



PROCESSO Nº : 189.916-3/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO(A) : IVAN CLARO DA CHAGA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto à planilha de proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1.143/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 1.107/2024**, do Governador do Estado de Mato Grosso e do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12/7/2024, Edição nº 28.783, pág. 7, referente a Transferência Compulsória para à Inatividade, mediante Reserva Remunerada, com proventos integrais, concedida ao Sr. **IVAN CLARO DA CHAGA – CPF nº 544.503.491-72**, na graduação de **SEGUNDO TENENTE LC 541/2014, N-003**, lotado no Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato, considerando **LEGAL** o cálculo dos proventos apresentado no documento externo nº 515569/2024, fl. 25.





É como voto.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

